



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Plenário das Deliberações

PROTÓCOLO	PROTÓCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Aprovado por Unanimidade 14 de 10 [Signature]
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 04, Folha 12, Data 25/01/90 Horas 10h00 [Signature] Funcionário		

AUTOR a: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/90, DE 25/01/01/90
 "Concede licença a Vereador e dá outras providências".

CONSIDERANDO que, o Vereador WALDEMAR BARBOSA FILHO, 1º Secretário e Líder da Bancada do Partido Democrático Trabalhista - PDT, requereu 90 (noventa) dias de licença para tratar de interesses particulares, a partir da aprovação plenária, conforme requerimento endereçado ao Presidente desta Casa, protocolado sob o nº 008, às Fls.11 do livro 04, em 19 do corrente mês e ano; e

CONSIDERANDO que, a Lei nº 3.770, de 14 de setembro de 1976, em seu Artigo 26, III c/c o Artigo 55, VI do Regimento Interno autoriza a concessão de licença, nos termos requeridos pelo referido edil; e

CONSIDERANDO que, durante a vigência da licença o Vereador WALDEMAR BARBOSA FILHO-PDT não perceberá remuneração; e

CONSIDERANDO, finalmente que, o Artigo 56 do Regimento Interno estabelece que o requerimento do pedido de licença deverá ser transformado pela Mesa em Projeto de Resolução que entrará para a Ordem do Dia da Sessão seguinte,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

[Signature]

Artigo 1º - Fica concedida ao Vereador WALDE-



PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º _____
	CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 02, Folha 1a, Data 25/01/90 Horas 09h45 Funcionário <i>M. Santos</i>	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTORA: A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças

... 02.

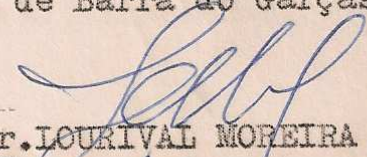
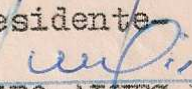
MAR BARBOSA FILHO, 1º Secretário e Líder da Bancada do PDT na Câmara Municipal, 90 (noventa) dias de licença, a partir de sua aprovação pelo Plenário, para tratar de interesses particulares, nos termos da Lei nº 3.770/76 c/c o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Artigo 2º - A Mesa da Câmara Municipal convocará o 1º Suplente da Coligação PDT/PT, Dr. CELSO MARTINS SPHOR, para assumir, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, o cargo de Vereador durante o afastamento do titular Vereador WALDEMAR BARBOSA FILHO.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Garças, 25 de janeiro de 1990.


 Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
 -Presidente-

 Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
 -2º Secretário-

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 25/01/90
M. Santos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

3

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
Nº 008	Livro 04	Folha 11	Data 19, 01, 90
Hora		10:55	
<i>W. Barbosa</i>			
Funcionário			

O Vereador WALDEMAR BARBOSA FILHO, pertencente a bancada do PDT, com assento nesta Câmara Municipal, onde exerce também o cargo de 1º Secretário da Mesa, vem a presença de V.Exa. para requerer 90 (noventa) dias de licença para tratar de interesses particulares, cujo pedido de afastamento solicita seja levado à apreciação do Plenário e comece a vigorar a partir da sua aprovação.

Espera Deferimento.

Barra do Garças, 19 de janeiro de 1.990.

W. Barbosa
WALDEMAR BARBOSA FILHO

DATA

Aos 25 dias — do mês de Janeiro de 1990 foram me entregues estes autos.
Em _____ M. Sado

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este Projeto de Resolução foi protocolado às 09h 01m livro 01, f. 12
Em 25/01/1990 M. Sado

REMESSA

Aos 25 dias de Janeiro de 1990
Fago remessa destes autos ao Ministério do
Plano, M. Sado

JEMA

Câmara Municipal de Barra do Garças

05

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido		X	
Dr. Aldemar Araújo Guirra		Ausente	
Dr. Carlos Roberto Barbosa		X	
Clodoaldo Alves da Silva		X	
Domingos Ormeneze Filho		X	
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo		X	
Edvaldo Ferreira Maciel		Ausente	
Dr. Eldo Jacarandá Júnior		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		Presidente	
Messias Almeida Dantas		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		Ausente	
Paulo Reis de Freitas		X	
Waldemar Barbosa Filho		Ausente	

OBS.: Autorização concedida pelo plenário para que o Sr. Presidente inicie a tramitação do Projeto de Resolução nº 001/90

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA

Projeto de Resolução nº 001/90

VEREADORES

	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra		AUSENTE	
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior	Aprovado por Unanidade <i>Bm Basilio de 11/22/90</i>	AUSENTE	
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata		<i>Residência</i>	
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		AUSENTE	
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho		AUSENTE	

OBS:

Quirino de Sousa Marques Suspeito

Edson - Vereador Honorável.

Câmara Municipal de Barra do Garças

07

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 001190

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra		AUSENTE	
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> Aprovado por unanimidade Em Sessão de 14/02/2011 </div>	AUSENTE	
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata		AUSENTE	
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		AUSENTE	
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho		AUSENTE	

OBS.:

Indeferido



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 001/90, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990.

"Concede licença a Vereador e dá outras providências".

CONSIDERANDO que, o Vereador WALDEMAR BARBOSA FILHO, 1º Secretário e Líder da Bancada do Partido Democrático Trabalhista - PDT, requereu 90 (noventa) dias de licença para tratar de interesses particulares, a partir da aprovação plenária, conforme requerimento endereçado ao Presidente desta Casa, protocolado sob o nº 008, às Fls. 11 do Livro 04, em 19 do corrente mês e ano; e

CONSIDERANDO que, a Lei nº 3.770, de 14 de setembro de 1976, em seu Artigo 26, III c/c o Artigo 55, VI do Regimento Interno autoriza a concessão de licença, nos termos requeridos pelo referido edil; e

CONSIDERANDO que, durante a vigência da licença o Vereador WALDEMAR BARBOSA FILHO-PDT não perceberá remuneração; e

CONSIDERANDO, finalmente que, o Artigo 56 do Regimento Interno estabelece que o requerimento do pedido de licença deverá ser transformado pela Mesa em Projeto de Resolução que entrará para a Ordem do Dia da sessão seguinte,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam concedidos ao Vereador WALDEMAR BARBOSA FILHO, 1º Secretário e Líder da Bancada do PDT na Câmara Municipal, 90 (noventa) dias de licença, a partir de sua aprovação pelo Plenário, para tratar de interesses particulares, nos termos da Lei nº 3.770/76 c/c o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Artigo 2º - A Mesa da Câmara Municipal convocará o 1º Suplente da Coligação PDT/PT, Dr. CELSO MARTINS SPHOR, para assumir, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, o cargo de Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

... 02.
durante o afastamento do titular Vereador WALDEMAR BARBOSA FILHO.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças(MT)., 15 de fevereiro de 1990.

Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
- Presidente -

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
- 2º Secretário -

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta resolução
foi registrada no livro próprio
de nº 137, 138 e 139, e publicada
no jornal da Câmara Municipal
em 15 / 02 / 1990 em Barra do Garças

Prezado Senhor,

Informo a V.Exa. que na Sessão Extraordinária realizada na data de ontem, foi aprovado o Projeto de Resolução, concedendo licença ao Ver. WALDEMAR BARBOSA FILHO-PDT, pelo período de 90 (noventa) dias.

Em razão disso, CONVOCO V.Exa. para tomar posse no exercício do mandato de Vereador, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, em substituição ao Vereador titular, devendo apresentar à Mesa da Câmara Municipal o Diploma expedido pela justiça Eleitoral da Comarca e a Declaração de Bens.

Apersento na oportunidade, elevados votos de estima e apreço.


DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA

- Presidente -

Exm^o. Sr.

DR. CELSO MARTINS SPOHR

DD. 1^o Suplente a Vereador do PDT

N E S T A

RECEBI

Em 16/02/90


DR. CELSO MARTINS SPOHR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS(MT).

EU, CELSO MARTINS SPOHR,

brasileiro, casado, 1º Suplente à Vereador do Partido Democrático Trabalhista- PDT., residente e domiciliado nesta cidade si Av. Rio das Mortes, Quadra 15, Casa 13 - Jardim Amazônia, DECLARO para fins de "declaração de bens, que possuo hoje, os seguintes bens :

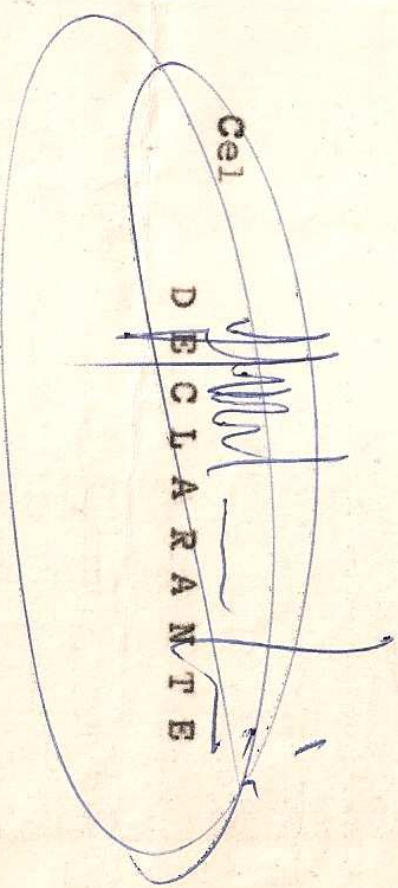
- 01 - Uma area de terras pastais e lavradas de 600ha. no Projeto Kuluene Munic. Canarana(MT). Cfr. Matric. nº 3.670. Valor aproximado de Ncz\$.....300.000,00 ;
- 02- Uma área de terras pastais e lavradas de 400ha. aproximadamente no Munic. de Nova Xavantina- Cfr. Matric. nº 21.334. valor estimado de Ncz\$.....500.000,00 ;
- 03- Um Apartamento em Curitiba(PR), financiado pelo Sistema da Caixa Economica - sito Av. Cândido de Abreu - Matrícula nº 678902 - Estimado em Ncz\$ 500.000,00 ;
- 04- Uma casa junto ao Jardim Amazônia(BNH) sito Rua Rio das Mortes nº 13- avaliada em Ncz\$ 300.000,00 ;
- 05- Uma casa em Aragarças cfr. matric. nº Lv. 09 fls 197 e 198 - Vila Presidente Vargas (ceará) estimado em Ncz\$..... 50.000,00 ;
- 06- Dois (02) telefones 445-2788 e 2789 - avaliados em

07- Dois veículos de Marca Chevrolet " Monza" ano de 1985 Placa CH-9488 e uma camionete Pampa / ano de fabricação 1989- Placa nº BY-0689 placa de Aragrças(GO). estimados em Ncz\$400.000,00 .

TOTALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS BENS NCZ\$2.100.000,00

Têrmos em que, p. deferimento .
BG/MT., 29 de fevereiro/ 1990 .

Cel
DECLARANTE





ESTADO DE MATO GROSSO
PODERER JUDICIÁRIO
JUÍZO ELEITORAL DA NONA ZONA



4.737, de 15/7/1965), resolve expedir a favor do Exmo. Sr. DR. CELSO MARTINS SPORR

eleito pela COLIGAÇÃO PDT/PT

na eleição realizada no município de BARRA DO GARÇAS

15 de Novembro de 1988, o presente Diploma de SUPLENTE DE VEREADOR, deste município.

Da Ata Geral de Apuração consta o total de 18.998

Exmo. Sr. DR. CELSO MARTINS SPORR obtido 205 votos válidos apurados

Barra do Garças - Mt, 29 de Novembro de 1988

Assinatura do Diplomado

Dr. Sebastião da Moura Filho
Juiz Eleitoral da Nona Zona - MT